



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Município de
ITAPOÁ

CI nº 0254/SEPLAN

Itapoá, 14 de agosto de 2020.

De: Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Para: Gabinete

Ref.: Resposta requerimento n. 474/2020

Após cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste documento informar que a solicitação de abertura de rua, não ser executada pelo município, por se tratar de uma área particular.

Conforme mapa do loteamento aprovado, Praia da Palmeiras - Aprovado 17/11/1966, registrado 27/11/1967, matrícula Reg. 07 Livro 8-A, tendo como loteador Imobiliária Carvalho LTDA.

Anexo: Conforme vistoria fiscalização de obras e posturas: Fotos do final da rua 1960, onde já está cercada com placa de área particular.

Caso o proprietário tenha o objetivo de abrir a rua deve-se seguir lei de abertura de rua: Lei federal 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 e lei municipal Lei Ordinária 682 2016 Itapoá SC DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

RECEBIDO

16/09/2020

Nicole Faligurski Ferreira da Silva
Assistente em Legislação I
11747501
Chefia de Gabinete

Hamanda Fernandes Henk
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Engenheira Civil
CREA-SC 097972-5

